



1804  
CÓDIA

-: LEI Nº 1.246, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 250.000,00 e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio na importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, destinado à aquisição de soro para o atendimento dos casos de desidratação verificados no Município.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a satisfazer o pagamento do auxílio concedido pelo artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas por intermédio do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento vigente, conforme Índice Técnico elaborado pelo Departamento da Fazenda e constante do Processo nº 697 / 61 CM.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Rodolpho Jungers*  
R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal, em 15 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
ARGÊU BATALHA,  
Diretor Administrativo.